

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 23



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Quinta-Feira, 12 de Julho de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Portarias

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias

ANÚNCIOS

Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Concurso público para arrematação da empreitada da «Construção dos Açudes, canal de ligação e edifício da Central — aproveitamento Hidroeléctrico da Ribeira de Santo Cristo na ilha de S. Jorge»

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Concurso público para arrematação de empreitada de Correção e Reparação do C.M. do troço do C.M. da Ladeira Grande (E.N. 1-1.ª) à Reguinho (E.N. 2-1.ª) e o caminho da Achada e o troço do caminho da Achada até ao R.E.N. 1-1.ª. Canada do Sideral

PUBLICAÇÕES

Jis, Lda

Sociedade Comercial

Botelho e Carvalho, Lda.

Sociedade Comercial

Açortur — Investimentos Turísticos dos Açores S.A.R.L.

Relatório de contas do Exercício de 1978

Grupo Desportivo Gonçalo Velho

Constituição de Associação

Andrade & Silva, Lda

Certidão

Botelho & Botelho, Lda.

Certidão.

PRESIDENCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Conjunto

Nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto Regional n.º 3/76 de 9 de Dezembro, da Assembleia Regional dos Açores:

É exonerado, a seu pedido, do cargo de Director Regional de Saúde, a partir de 1 de Julho p.f. o Especialista do Serviço de Cirurgia do Hospital Distrital de Angra do Heroísmo, MÁRIO PARREIRA SOUSA LIMA, para que havia sido nomeado por Despacho Conjunto n.º 26/77 de 9 de Maio, publicado no Jornal Oficial n.º 15, II Série, de 28 de Setembro de 1977.

Presidência do Governo e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 22 de Junho de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcão de Bettencourt*

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por despachos de 21 de Maio de 1979, do Secretário Regional da Administração Pública

ODÍLIA TRINDADE DA SILVEIRA ALCÁÇOVA BRUGES, 2.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Secretaria Regional da Administração Pública, autorizada a continuar a receber o sexto do vencimento de exercício perdido desde 1 de Abril do corrente ano e a perder pelo 2.º oficial do mesmo quadro que se encontra na situação de doença.

Tendo em consideração a doutrina expandida pelo Tribunal de Contas no sentido de que a reversão de vencimento de exercício assenta numa substituição que implica um acréscimo de serviço em acumulação com as funções próprias e ainda que o requerente tem efectivamente desempenhado as tarefas que competem ao 2.º oficial do mesmo quadro, impedido por motivo de doença, de harmonia com a alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915 e com os números 1 e 2 da Orientação aprovada pelo Governo Regional em 1 de Março de 1979, foi o pedido da interessada deferido pelo despacho acima mencionado.

LUÍS PEDRO PIMENTEL PEREIRA, 2.º oficial do quadro do pessoal administrativo da Secretaria Regional da Administração Pública, autorizado a continuar a receber o sexto de vencimento de 1.º oficial do mesmo

quadro, a partir de 1 de Abril do corrente ano, cujo titular se encontra a prestar serviço em regime de requisição no gabinete do Ministro da República.

Tendo em consideração a doutrina expandida pelo Tribunal de Contas no sentido de que a reversão de vencimento de exercício assenta numa substituição que implica um acréscimo de serviço desempenhado em acumulação com as funções próprias e ainda que a escolha do substituto só é permitida em relação a funcionário provido em lugar da mesma carreira e verificando-se que o requerente reúne as condições indicadas, com fundamento na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915 e de harmonia com a Orientação aprovada pelo Governo Regional em 1 de Março de 1979, foi o pedido do interessado deferido pelo despacho acima mencionado.

Secretaria Regional da Administração Pública, 24 de Maio de 1979. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Por despacho de 22 de Maio de 1979 do Secretário Regional da Administração Pública

ROMEUE FERNANDES E MELO, técnico auxiliar principal do quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Local da Secretaria Regional da Administração Pública, autorizado a receber o sexto do vencimento do técnico auxiliar principal do mesmo quadro, a partir de 1 de Abril do corrente ano, cujo titular se encontra a prestar serviço em regime de requisição no gabinete do Ministro da República.

Tendo em consideração a doutrina expandida pelo Tribunal de Contas no sentido de que a reversão de vencimento de exercício assenta numa substituição que implica um acréscimo de serviço desempenhado em acumulação com as funções próprias e ainda que a escolha do substituto só é permitida em relação a funcionário provido em lugar da mesma carreira e verificando-se que o requerente reúne as condições indicadas, com fundamento na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915 e de harmonia com a Orientação aprovada pelo Governo Regional em 1 de Março de 1979, foi o pedido do interessado deferido pelo despacho acima mencionado.

Secretaria Regional da Administração Pública, 24 de Maio de 1979. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Por Portaria de 26 de Abril de 1979

Pela dotação inscrita no Art. 65 N.º 3 do Cap. V do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, de 1979, em 100 000 ao Núcleo

Cultural da Horta, para fazer face a despesas com apoio à actividade editorial e a concursos de ranchos e danças.

Por Portaria de 26 de Abril de 1979

Pela dotação inscrita no Art. 65 n.º 3 do Cap. V do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi concedido o subsídio de 150.000\$00 à Academia Musical da Ilha Terceira, para fazer face a despesas com apoio à criação dum Grupo Coral.

Por Portaria de 26 de Abril de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 65 N.º 3 do Cap. V do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foram concedidos, para fazer face a despesas com apoio a actividade editorial, os seguintes subsídios:

Instituto Cultural de Ponta Delgada (S.Miguel).....	150.000\$00
Instituto Açoreano de Cultura em Angra do Heroísmo (Terceira).....	280.000\$00

Por Portaria de 26 de Abril de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 64 N.º 1 do Cap. V do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi concedido o subsídio de 240.000\$00 ao Centro de Estudos Açoreanos anexo ao Instituto Universitário dos Açores — Ponta Delgada (S.Miguel), para fazer face com despesas com o apoio a transcrição de documentos e preparação da reedição do «Arquivo dos Açores».

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Junho de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Guilherme Reis Leite.

Por Portaria de 27 de Abril de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 55 do Cap. IV do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi concedido o subsídio de 79 670\$00 ao Angústias Atlético Club — Horta (Faial), para satisfazer despesas com a conservação da sede do Clube.

Por Portaria de 27 de Abril de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 35 N.º 1 do Cap. II do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foram concedidos para despesas correntes, as instituições abaixo indicadas, os seguintes subsídios:

Conservatório Regional dos Açores — Secção de Ponta Delgada (S.Miguel).....	344.291\$00
Conservatório Regional dos Açores — Secção de Angra do Heroísmo.....	93.000\$00

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 29 de Maio de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Guilherme Reis Leite.

Por Portaria de 28 de Maio de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 294/B do Cap. XXI do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi concedido o subsídio de 750.000\$00 à Comissão Fabriqueira da Igreja Matriz da Ribeira Grande (S.Miguel), para suportar as despesas com a conservação do edifício.

Por Portaria de 28 de Maio de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 34 N.º 23 do Cap. II do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foram concedidos, para fazer face a despesas com o Suplemento Alimentar para o corrente ano lectivo, os seguintes subsídios:

Direcção Escolar de Angra do Heroísmo..	412.716\$00
Direcção Escolar de Ponta Delgada.....	917.676\$00
Direcção Escolar da Horta	170.280\$00

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Junho de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Guilherme Reis Leite.

Por Portaria de 29 de Maio de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 19 N.º 12 do Cap. I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi concedido o subsídio de 21 400\$00 a Junta de Freguesia de Bandeiras — Madalena Pico, para despesas com o pagamento aos monitores do CPTV nocturno, nos meses de Abril e Maio de 1979.

Por Portaria de 29 de Maio de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º N.º 2 do Cap. V do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, concedido o subsídio de 20.000\$00, ao Grupo de Bailados e Cantares da Ilha Terceira, destinada ao apoio das suas actividades.

Por Portaria de 29 de Maio de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 19 N.º 12 do Cap. I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi concedido o subsídio de 30 000\$00, à Câmara Municipal da Ribeira Grande (S.Miguel), para apoio aos jogos Florais de 1979.

Por Portaria de 29 de Maio de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 65 N.º 1 do Cap.º V do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cul-

tura, foram concedidos, para despesas com encargos decorrentes do ensino da música, as instituições abaixo indicadas, os seguintes subsídios:

— Sociedade Filarmónica Recreio Topense		
— Topo S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónicas Nova Aliança		
— Velas S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Recreio dos Nortos		
— Santo António S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Recreio Nortense		
— Norte Grande S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica União Popular		
— Ribeira Seca S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica União Rosalense		
— Rosais S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica União Terceirense		
— Terreiro S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Urzelinense		
— Urzelina S. Jorge	— 20	000\$00
— Club União		
— Topo S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Estimulo		
— Calheta S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Lira Urzelinense		
— Urzelina S. Jorge	— 20	000\$00
— Lusitânia Club Recreio Velense		
— Velas S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Nova Aliança		
— Santo Antão S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Recreio Amarense		
— Santo Amaro S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica Recreio Calhetense		
— Calheta de S. Jorge	— 20	000\$00
— Sociedade Filarmónica de Recreio e Progresso dos Lavradores	— 20.000	\$00

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Junho de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Por Portaria de 15 de Junho de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 55 do Cap.º IV do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foram concedidos, para apoio a actividades desportivas, as instituições abaixo indicadas, os seguintes subsídios:

Grupo Desportivo de St.º Antão (S. Jorge)	— 10	000\$00
Grupo Desportivo de Norte Pequeno (S. Jorge)	— 10	000\$00
Grupo Desportivo dos Terreiros (S. Jorge)	— 8	000\$00
Grupo Desportivo Velense (S. Jorge)	— 15	000\$00
Grupo Desportivo de St.º Amaro (S. Jorge)	— 16	000\$00
Grupo Desportivo dos Rosais (S. Jorge)	15	000\$00
Futebol Marítimo Velense (S. Jorge)	— 12	000\$00
Grupo Desportivo de Urzelina (S. Jorge)	— 11	000\$00

Grupo Desportivo Beirense (S. Jorge)	— 10	000\$00
Grupo Desportivo de Calheta (S. Jorge)	— 8	000\$00
Centro Paroquial da Fajã dos Vimes		
— Grupo Desportivo da Fajã dos Vimes (S. Jorge)	— 10	000\$00
Grupo Desportivo da Ribeira Seca (S. Jorge)	— 10	000\$00

Por Portaria de 15 de Junho de 1979

Pela dotação inscrita no Art.º 55 do Cap.º IV do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foram concedidos para aquisição de equipamentos de árbitros, as instituições abaixo indicadas, os seguintes subsídios:

Associação de Futebol de Ponta Delgada	— 15	000\$00
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	— 15	000\$00
Associação de Futebol da Horta	— 15	000\$00

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Junho de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto.

Nos termos do art.º 6.º — 1.º — b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que seja provida, por contrato, no lugar de servente do quadro de pessoal auxiliar da Secretaria Regional da Educação e Cultura, previsto no art.º 32.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/78/A, de 7 de Julho, FILOMENA MARIA DOS SANTOS COSTA, titular do bilhete de identidade n.º 4518223, emitido em 16 de Maio de 1979, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Secretarias Regionais da Educação e Cultura e da Administração Pública, 23 de Maio de 1979. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*. O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Nos termos do Decreto-Lei N.º 47822, de 28 de Julho de 1967, nomeio, para exercer interinamente as funções de Delegado de Saúde do Concelho de S. Roque do Pico,

o Dr. MANUEL MARQUES SALGADO, a partir de 12 do corrente mês.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 12 de Junho de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcão de Bettencourt*.

Por Portaria de 21 de Maio de 1979 foi concedido o subsídio de 420.000\$00 (quatrocentos e vinte mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 160 do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.Saúde, a Inspeção de Saúde da Horta, destinado a obras de beneficiação e reparação de instalações a cargo daquela Inspeção de Saúde, assim distribuídos: — Balneário das Termas e Varadouro 303.623\$86; — Casas de Repouso no Varadouro 41.687\$20; — Inspeção de Saúde 5.752\$96; — Balneário Público 57.786\$64; — Despesas gerais e arredondamentos 11.149\$34.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 21 de Maio de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcão de Bettencourt*.

Por Portaria de 29 de Maio de 1979 foi concedido o subsídio de 4.537\$00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete escudos), pela dotação inscrita no N.º 2 do Art.º 126 do Cap.º VII do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S. a Comissão Regional Para os Desalojados, Angra, destinado a reembolsar aquela entidade de excesso da taxa de Telefone.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 29 de Maio de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcão de Bettencourt*.

Por Portaria de 12 de Junho de 1979 foi concedido o subsídio de 1.532\$00 (mil quinhentos e trinta e dois escudos) pela dotação inscrita no N.º 2 do Art.º 126 do Cap.º VII do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S.S. a Comissão Regional Para os Desalojados, Angra, destinado a reembolsar aquela entidade do excesso de taxa de Telefone.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 12 de Junho de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcão de Bettencourt*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Conjunto

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que Maria Isabel de Jesus Pereira Aguiar da Costa, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4586776, de 15 de Dezembro de 1977, passado pelo Arquivo de Identi-

ficação de Lisboa, seja provida por contrato como técnico auxiliar de laboratório principal do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e Administração Pública, 14 de Junho de 1979. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Por Portaria de 13 de Junho de 1979

Concedida a comparticipação de Esc. 283.500\$00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos escudos), pela dotação inscrita no art.º 201 do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a Câmara Municipal de Velas, destinada a electrificação de Norte Grande (centro).

Concedida a comparticipação de Esc. 234.900\$00 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos escudos), pela dotação inscrita no art.º 201.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a Câmara Municipal de Velas, destinada a electrificação da Ribeira da Areia.

Concedida a comparticipação de Esc. 155.700\$00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos escudos) pela dotação inscrita no art.º 201 do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a Câmara Municipal de Velas, destinada a electrificação da Fajã de Ouidor.

Concedido o subsídio de Esc. 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 201.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a Câmara Municipal de Calheta, destinado a aquisição de contadores e lâmpadas para iluminação pública.

Concedida a comparticipação de Esc. 1.574.900\$00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos escudos), pela dotação inscrita no art.º 201.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, a Câmara Municipal de Calheta, destinada a continuação dos trabalhos de electrificação de S.Tomé, Crizal, S.Antão e Topo.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 13 de Junho de 1979. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria de 15.6.79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de Calheta de Nesquim — Ilha do Pico para os trabalhos «Conservação de Caminhos Danificados Pelas Chuvas», a participação de 50.000\$00 — (Cinquenta Mil Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 50.000\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de Candelária — Ilha do Pico, para os trabalhos «Ligação da E.N. N.º 1-2.ª Cabeço do Monte».

(Proc.º n.º 52/ER), a participação de 127.000\$00 — (Cento e Vinte e Sete Mil Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 127.000\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de Candelária — Ilha do Pico, para os trabalhos «Reparação do Caminho do Monte — Serra».

(Proc.º n.º 38/VRA/79), a participação de 105.000\$00 — (Cento e Cinco Mil Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 105.000\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de Candelária — Ilha do Pico, para os trabalhos «Reparação de Caminhos Vicinais no Sítio do Monte».

(Proc.º n.º 36/VRA/79), a participação de 50.000\$00 — (Cinquenta Mil Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 50.000\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de Bandeiras — Ilha do Pico,

para os trabalhos «Reparação e Beneficiação do Caminho Cachorro — Poço Novo».

(Proc.º n.º 37/VRA/79), a participação de 47.500\$00 — (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 47.500\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória — Ilha Terceira, para os trabalhos «Remodelação do Sistema de Abastecimento de Água de Praia da Vitória — Elaboração de Projecto», a participação de 76.000\$00 — (SETENTA E SEIS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 76.000\$00;
Prazo até 31/12/79
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória — Ilha Terceira, para os trabalhos «Arruamentos na Freguesia das Lajes — 2.ª Fase».

(Proc.º n.º 120/ERA/77), a participação de 81.200\$00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 81 200\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória — Ilha Terceira, para os trabalhos «Reparação do Jardim Silvestre Ribeiro, Praia da Vitória».

(Proc.º n.º 96/EUA/78), a participação de 291.500\$00 — (Duzentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Escudos), com o seguinte escalonamento:

1979 — 291.500\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória — Terceira para os trabalhos «Reparação do Edifício dos Paços do Concelho».

(Proc.º n.º 115/EUA/78), a participação de 270.000\$00 (DUZENTOS E SETENTA MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 270.000\$00;
Prazo até 31/12/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória — Ilha da

Terceira para os trabalhos «Pavimentação Betuminosa e Esgoto das Águas Pluviais do Lugar da Aldeia Nova — Lagoa».

(Proc.º n.º 21/ERA/76), a comparticipação de 847.300\$00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 847.300\$00;

Prazo até 31/12/79

Secretaria Regional do Equipamento Social, 15 de Junho de 1979. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA: «CONSTRUÇÃO DOS AÇUDES, CANAL DE LIGAÇÃO E EDIFÍCIO DA CENTRAL — APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DA RIBEIRA DE SANTO CRISTO NA ILHA DE S. JORGE»

- 1 — Caução Provisória.....257 500\$00
- 2 — Alvará exigido
 - IV Subcategoria da II Categoria e na Subclasse A da 2.ª Classe ou em Classe Superior
- 3 — Local, dia e hora limite para entrega das propostas
 - Secretaria Regional do Equipamento Social, Largo do Colégio Ponta Delgada
 - dia 21 de Agosto de 1979
- 4 — Local, dia e hora do acto público do concurso
 - Secretaria Regional do Equipamento Social, Largo do Colégio Ponta Delgada
 - Dia 22 de Agosto de 1979
 - 15 Horas
 - 17 Horas
- 5 — Local, e horário para o exame do processo
 - Secretaria Regional do Equipamento Social, Largo do Colégio Ponta Delgada
 - Secretaria Regional do Comércio e Indústria, Rua Caetano de Andrade Ponta Delgada
 - Direcção Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, Lisboa
 - Horas de expediente

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 27 de Junho de 1979. — O Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macêdo da Silva*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CORRECÇÃO E REPARAÇÃO DO C.M. DO TROÇO DO C.M. DA LADEIRA GRANDE (E.N. 1-1.ª) A REGUINHO (E.N. 2-1.ª) E O CAMINHO DA ACHADA E O TROÇO DO CAMINHO DA ACHADA ATÉ AO R.E.N. 1-1.ª. CANADA DO SIDERAL

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião de 18 do corrente, se encontra aberto concurso pelo prazo de trinta dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Diário da República, para execução da empreitada em epigrafe.

— 3.ª Praça

Aumento de 20%

— 1 Base de licitação.....2.705.535\$00

Depósito provisório.....67.638\$00

Alvará exigido

— 1.ª Subcategoria da IV Categoria

Classe I — A

As propostas devem ser enviadas pelo correio em carta registada e lacrada ou entregues na Secretaria de forma a serem recebidas até ao último dia do prazo referido, e a sua abertura terá lugar na primeira reunião da Câmara que se realize após o termo do prazo perante a Câmara que se reúne semanalmente às sextas-feiras.

Para ser admitido ao concurso é necessário que o concorrente efectue na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas agências ou delegações, mediante guias passadas pelos próprios concorrentes a importância do depósito provisório.

O programa de concurso, caderno de encargos e projecto estarão patentes todos os dias úteis, durante as horas de expediente na Secção Técnica desta Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Angra do Heroísmo, 21 de Maio de 1979. — O Presidente da Câmara, *Leopoldino da Rocha Tavares*.

JIS, LDA.
SOCIEDADE COMERCIAL

CERTIFICO: — Que, neste Cartório Notarial, de folhas oitenta e nove a folhas noventa, verso, do livro de notas para escrituras diversas, C — quarenta, se encontra a escritura do teor seguinte:

LIQUIDAÇÃO E PARTILHA DA SOCIEDADE DE PESCARIAS «JIS» LIMITADA — N.º 47

— Aos vinte de Abril de mil novecentos e setenta e nove, no Cartório Notarial da Horta, perante mim, Maria Zulmira Rodrigues da Silva, ajudante do mesmo Cartório, na plenitude de funções, por se encontrar vago

o lugar de Notário, compareceram como outorgantes:

Helder de Lemos Silva, casado no regime da comunhão geral de bens com Simone de Ascensão e Sousa Cruz de Lemos Silva; — Antero de Lemos Silva, casado, sob o mesmo regime de bens, com Ethel Dart de Lemos Silva; e Maria Valentina de Lemos Silva de Azevedo e Castro, viúva, todos naturais e residentes na freguesia da Matriz desta cidade e concelho da Horta, pessoas cuja identidade verifiquei por meu próprio conhecimento. — E disseram: — Que, por escritura lavrada neste Cartório, aos catorze dias de Dezembro do ano findo e exarada de folhas cinquenta e duas a folhas cinquenta e três, verso, do competente livro de notas A-trinta e nove, eles outorgantes, na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial denominada Sociedade de Pescarias «Jis», Limitada e sede nesta cidade da Horta, que havia sido constituída por escritura também lavrada neste Cartório aos doze de Dezembro de mil novecentos e sessenta e três, exarada a folhas quarenta e quatro, verso, e seguintes do respectivo livro de notas número nove-B, de mútuo acordo dissolveram aquela sociedade, constando ainda da mesma que todos os sócios foram nomeados liquidatários, conforme o determinado no artigo décimo-segundo do pacto social. — Que, em trinta de um de Dezembro do ano findo foi feita a aprovação das contas da referida sociedade e partilhados todos os valores dos sócios na proporção das suas quotas, cento e cinquenta mil escudos cada um, que, aias, já receberam.

Que a dita sociedade não tem qualquer passivo nem possui bens imóveis. — Que, assim dão o por liquidada a referida sociedade e partilhados os respectivos bens, declarando que nada mais tem a haver uns dos outros a extinta sociedade. — Foi-me apresentada e arquivada uma fotocópia da acta número vinte e nove da Assembleia Geral da referida sociedade realizada aos trinta e um de Dezembro do ano findo, pela qual se vê terem sido aprovadas naquela data as contas, documento que arquivado.

— Foi este acto lido, em voz alta e explicado o seu conteúdo, na presença simultânea dos outorgantes, a quem fiz a advertência especial de que devem proceder ao registo na respectiva Conservatória do Registo Pre-Comercial, no prazo de três meses a contar de hoje.

— É certidão integral que extrai do mencionado livro e vai conforme ao original transcrito.

Horta

Sete de Maio de mil novecentos e setenta e nove

A Ajudante

Maria Zulmira Rodrigues da Silva

Constituição da Sociedade Botelho e Carvalho, Lda.

Sociedade

A dois de Julho de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: — O senhor Cláudio do Espírito Santo Medeiros Botelho, casado com Maria Emilia Pacheco Raposo sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia da Mãe de Deus, concelho da Povoação, onde tem a sua residência habitual na Rua da Olivença n.º 17.

Em segundo lugar: o senhor Norberto Carvalho Cruz, casado com Adelina Maria Melo sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia da Ribeira Quente, concelho da Povoação, com residência habitual na Lomba do Alcaide, da Vila e concelho da Povoação.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei, por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada nos termos dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a firma «BOTELHO E CARVALHO, LIMITADA», e tem a sua sede na Vila e concelho da Povoação, na Rua da Olivença número nove.

SEGUNDO: — A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje:

TERCEIRO: — O objecto da sociedade é o exercício do comércio por grosso e a retalho de artigos de mercearia e líquidos, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade.

QUARTO: — O capital social é de cem mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro já entrado na Caixa-Social e é representado por duas quotas iguais de cinquenta mil escudos pertencendo uma a cada sócio.

QUINTO: — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de ambos os gerentes, bastando a assinatura de um só gerente para os actos de mero expediente.

Parágrafo segundo: — Aos gerentes fica expressamente proibido assinar pela sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos ou contratos de responsabilidade alheia.

Parágrafo terceiro: — A sociedade fica com a faculdade de constituir mandatários para os fins e efeitos a que se refere o artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Parágrafo quarto: — Qualquer dos gerentes poderá delegar por meio de procuração, total ou parte das suas atribuições de gerência no outro sócio ou em pessoa estranha a sociedade, carecendo neste último caso do consentimento expresso dado em Assembleia Geral.

Parágrafo quinto: — A gerência fica com poderes para comprar, vender, ou por qualquer forma adquirir ou abonar quaisquer veículos automóveis, ligeiros ou pesados, fazer os respectivos registos nas Conservatórias competentes e assinar os documentos necessários para estes indicados fins.

SEXTO: — É livre a cessação de quotas entre os sócios.

Parágrafo primeiro: — Para todos os casos de cessação de quotas a pessoa estranha a sociedade fica estabelecido a favor da mesma o direito de opção ou de preferência.

Parágrafo segundo: — Para garantia deste direito, o sócio que pretender ceder a sua quota a estranhos deverá dirigir-se por carta registada a assembleia geral indicando o nome do cessionário, as condições e o preço da cessão.

Parágrafo terceiro: — A assembleia geral, expressamente convocada para resolver este assunto deverá responder no prazo de trinta dias a contar da data da recepção da carta do sócio, sob pena de se considerar **tacitamente autorizada a cessão pretendida.**

Se a sociedade não usar desse direito, a preferência caberá aos sócios.

SÉTIMO: — Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros do falecido ou representantes do interdito, exercerão os seus direitos em comum, enquanto a quota se mantiver indivisa, devendo designar de entre eles um que a todos represente.

OTTAVO: — A sociedade poderá amortizar pelo valor resultante do último balanço aprovado, as quotas que forem arrestadas, penhoradas ou sujeitas a qualquer outra providência judicial.

NONO: — Às assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo nos casos em que por lei forem exigidas outras formalidades.

DÉCIMO: — Anualmente e com referência a trinta e um de Dezembro deve ser dado o balanço aos bens da sociedade.

Parágrafo único: — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão a aplicação que a assembleia geral determinar.

DÉCIMO PRIMEIRO: — Em todo o omissis aplicar-se-ão as disposições da lei das sociedades por quota demais legislação aplicável.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória do Registo Predial do concelho da Povoação, aos catorze de Abril do corrente ano, da qual consta não existir qualquer firma que se possa confundir com a que foi adoptada por esta escritura.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultânea destes, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva dentro do prazo de três meses, a contar desta data.

Claudio do Espirito Santo Medeiros Botelho

Norberto Carvalho Cruz

O Notário

Manuel Armundo Sobrinho

**AÇORTUR
INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DOS
AÇORES — S.A.R.L.**

Relatório Contas do Exercício
de 1978

É Convocada a Assembleia Geral Ordinária desta Sociedade para se reunir numa dependência do Hotel Fayal, cidade da Horta no dia 6 de Abril de 1979, pelas 14,30 horas a fim de:

1 — Discutir, aprovar ou modificar o Relatório e Contas do Conselho de Administração e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978;

2 — Apreçar e deliberar sobre uma proposta do Governo Regional para instalação de habitações pré-fabricadas nos terrenos da Açortur anexos ao Hotel Fayal;

3 — Analisar os sectores de actividade da Sociedade e deliberar sobre possíveis medidas a tomar, com base nos resultados de 1978;

4 — Apreçar o pedido de cedência de uma parcela de terreno e deliberar sobre a possibilidade da sua alienação;

5 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

O exercício de direito de voto dependerá do averbamento de 5 ou mais acções ou seu depósito, até ao dia 29 de Março de 1979, nos cofres da Sociedade ou num dos seguintes estabelecimentos de crédito ou suas dependências:

Banco da Agricultura

Banco Pinto e Sotto Mayor

Banco Português do Atlântico

Banco Totta e Açores

Caixa Geral de Depósitos

Caixa Económica da Sociedade Previdência Operária.

É permitido nos termos estatutários, o agrupamento com menos de 5 acções.

De harmonia com a doutrina do Artigo 19.º, alínea b) dos Estatutos, poderão os accionistas que não tenham direito a voto assistir à Assembleia Geral.

Horta, 17 de Março de 1979

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Tomaz Garcia Duarte Júnior

Relatório do Conselho de Administração

SENHORES ACCIONISTAS:

O prejuízo final do exercício, conforme resulta da análise dos mapas de desenvolvimento anexos ao Balanço, atingiu um montante de Esc. 2.614.963\$53 soma algébrica dos seguintes resultados sectoriais:

HOTEL FAYAL

Prejuízo na exploração (todos os encargos já imputados) 1.184.134\$23

Amortizações e Reintegração do Investimento Hoteleiro 1.505.670\$80

(—) 2.689.805\$03

BAR DO AEROPORTO

Prejuízo na exploração 40.366\$50

Reintegrações 313\$80

(—) 40.680\$30

EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA

Lucro na exploração (+) 115.521\$80

Prejuízo do Exercício (—) 2.614.963\$53

Tal como se disse com relação ao resultado verificado em 1977, também neste ano de 1978 o prejuízo acima apurado tem um carácter meramente contabilístico,

aquem do prejuízo real, visto que:

a) As taxas de depreciação dos equipamentos e instalações voltaram a ser apenas de 25% das oficialmente estabelecidas.

b) Não se contabilizaram quaisquer encargos de juros relativamente a todos os financiamentos a médio e a longo prazo que, como se pode ver no Balanço, atingem praticamente o montante aproximado de 54.000.000\$00. A não contabilização destes juros resultou de se não obter dos estabelecimentos bancários credores a indicação exacta do valor dos mesmo; isso provavelmente, devido as negociações em curso para a celebração de um contrato de viabilização.

II

A esta Administração cumpre também informar que foi contabilizado como custo de Exploração a taxa de Management resultante do contrato com Saviotti Lda, por contrapartida de Previsões para riscos e encargos Diversos, em resultado de algumas anomalias verificadas no exercício de 1978, quanto a exploração do Hotel Fayal.

III

Quanto a situação patrimonial da empresa, ela resulta bem clara da apreciação do Balanço apresentado. Com efeito, com um capital próprio de Esc. 26.000.000\$00, os prejuízos acumulados até 31 de Dezembro de 1978 ascendem a 38.808.964\$86 o que traduz uma descapitalização total.

IV

Para uma apreciação mais clara do prejuízo verificado na exploração do Hotel, oferece-nos apresentar um resumo dos proveitos por sector e da mesma forma dos custos por natureza. Assim:

PROVEITOS

	Receita	liquida	
Alojamento	7.728.002\$34
Restaurante	4.396.302\$64
Cafetaria	1.085.112\$35
Cave	739.784\$90
Bar Social	1.161.620\$17
Discoteca	772.574\$45
Lavandaria	231.172\$16
Telefones	575.549\$88
Piscina e Tennis	32.585\$50
Entradas Discoteca	352.312\$10
Outras receitas	1.077.286\$58
Outras	3.317\$80
	SOMA:		18.155.620\$87
	PREJUÍZO:		2.689.805\$03
			20.845.425\$90

CUSTOS

CUSTOS DAS VENDAS

Custos das existências vendidas e consumidas 6.585.861\$50

DESPESAS COM O PESSOAL

Ordenados e salários, encargos sociais, alimentação etc. 8.106.712\$70

OUTRAS DESPESAS

Energia eléctrica, combustíveis, água, manutenção e conservação, etc. 4.647.180\$90

AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES

1.505.670\$80

20.845.425\$90

Perante estes números, não podemos deixar de observar:

a) Com referência à receita global Esc. 18.155.620\$87, o custo das vendas representa 36,2%. Embora se constatare uma melhoria de 3% em relação ao exercício de 1977, ficou-se ainda muito longe dos 30% admissíveis em termos de management razoável, pois o óptimo se situa a volta dos 25%.

b) Debruçando-nos sobre as «despesas com pessoal» e, os índices-padrões verificados nalguns hotéis, por exemplo, da Madeira não permitiam um custo global superior a 5.000.000\$00 em face da receita bruta realizada.

V

Os resultados da Exploração Pecuária e do Bar do Aeroporto estão devidamente esclarecidos nos detalhes anexos ao Balanço, tendo-se verificado um prejuízo na exploração do Bar do Aeroporto de Esc. 40.680\$30. É óbvio que a causa directa deste mau resultado foi a prolongada greve da SATA. Por outro lado, houve ainda um período de encerramento do Bar devido as obras de melhoramento efectuadas.

VI

O ano de 1978, ficou assinalado, como é do conhecimento de todos os senhores accionistas, por um acontecimento que se veio a repercutir de forma devastadora nos resultados finais do exercício de 1978; como é óbvio, referimo-nos à greve da SATA iniciada em 26 de Setembro e terminada já em Janeiro do corrente ano.

Na verdade, durante mais de três meses o hotel ficou praticamente vazio, não havendo assim contrapartida em termos de receita para toda a estrutura de custos que teve de ser mantido, pois não podíamos encerrar as portas do Hotel.

Em termos económicos e a título meramente informativo o final do mês de Agosto apresentava-se deveras auspicioso com uma receita bruta praticamente de Esc. 13.000.000\$00 a cobrir custos globais do montante de Esc. 11.325.000\$00 isto é, o resultado positivo global em 31 de Agosto de 1978, antes de Amortizações e Reintegrações, era de Esc. 1.675.000\$00.

VII

A evolução de resultados a partir de 1975 foi a seguinte:

HOTEL FAYAL

	Resultado de exploração	Amortizações e Reintegrações	Resultado Final
1974	(4.164.188\$34)	(1.356.629\$00)	(5.520.817\$34)
1975	(3.582.957\$90)	(1.363.273\$30)	4.946.231\$20
1976	(874.248\$00)	(1.365.103\$30)	(2.239.351\$30)
1977	(987.217\$60)	(1.438.295\$00)	(2.425.512\$60)
1978	(1.184.134\$23)	(1.505.670\$80)	(2.689.805\$03)

BAR DO AEROPORTO

1974	(8.426\$40)	(234\$50)	(8.660\$90)
1975	(5.828\$70)	(238\$50)	(6.067\$20)
1976	(90.730\$00)	(238\$50)	90.491\$50)
1977	54.650\$70	(294\$30)	54.356\$40
1978	(40.266\$50)	(313\$80)	(40.680\$30)

EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA

1974			
1975	(7.884\$30)		(7.884\$30)
1976	55.499\$10		55.499\$10
1977	108.448\$10		108.448\$10
1978	115.521\$80		115.521\$80

Como é sabido, de momento, o Hotel Fayal constitui o fulcro de toda a actividade comercial da AÇORTUR; os seus resultados de exploração são vitais para o saneamento ou agravamento, em menor ou maior escala, dos elevados encargos e compromissos financeiros, resultantes da construção deste nosso complexo turístico. Até hoje, tais resultados em nada têm beneficiado a sociedade, muito pelo contrário mais têm agravado essa situação.

Enquanto se não conseguir o desejado e imprescindível equilíbrio de exploração dessa unidade hoteleira, dificilmente será possível apresentar resultados do exercício, de certo modo, mais animadores.

A experiência, no entanto, vai-nos mostrando a necessidade imperiosa de, em tempo oportuno, se considerarem alternativas, quer para os problemas que se apresentam e directamente dependem de decisões nossas, quer para aqueles que surgem alheios e ultrapassando o nosso controlo, mas com forte incidência na nossa actividade comercial. Para estes últimos, estamos certos de que as autoridades regionais, responsáveis pelos transportes e turismo, estarão atentas e saberão tomar as medidas convenientes para evitar a repetição de situações sob os aspectos prejudiciais, como aconteceram durante o exercício em causa.

VIII

Apraz-nos referir que continuamos a contar com o muito interesse e apoio do Governo Regional, através da Secretaria dos Transportes e Turismo, e da sua Direcção Regional de Turismo, o que constitui incontestavelmente um extraordinário estímulo para a concretização de muitas das nossas aspirações. E é neste entendimento, que se julga oportuno mencionar no presente Relatório, que está em vista prosseguir, num futuro próximo, não só com a ampliação do Hotel Fayal, como ainda levar a cabo o projecto de urbanização do terreno adjacente ao referido hotel, como há anos se tinha previsto.

IX

Desejamos expressar, com muito agrado, os nossos agradecimentos pela colaboração que, ao longo de todo o exercício, o Conselho Fiscal nos dispensou.

E finalmente, dirigir uma palavra de muito apreço a todos os empregados da AÇORTUR, que dedicada e entusiasticamente se votaram ao cumprimento das suas obrigações.

Horta, 3 de Março de 1979
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Alexandre Lacerda Goulart da Silva
Jose Pedro da Silva
Francisco de Chaves Barros

BALANÇO SINTÉTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

Activo				
DISPONIBILIDADES:				
Caixa		15.750\$00		
Depósitos à Ordem		286.978\$15		
		302	728\$15	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO:				
Clientes	3	585	468\$37	
Outros devedores		244	055\$40	
	3	829	523\$77	
EXISTÊNCIAS:				
Mercadoria (Economato)		668	686\$90	
Produtos acabados e semiacabados (Ext. ^a Secç.)		489	997\$20	
	1	158	684\$10	
IMOBILIZAÇÕES:				
Imobilizações Financeiras		200	000\$00	
Imobilizações Corpóreas	43	999	844\$40	
Reavaliação Corpórea	91	386	586\$00	
Imobilizações Incorpóreas	15	040	756\$42	
	150	627	186\$82	
Amortizações e Reintegrações Acumuladas		(7	185	143\$80)
Correcção das reintegrações (Reavaliação)		(7	441	351\$00)
	136	000	692\$02	
CUSTOS ANTECIPADOS:				
Despesas antecipadas				
		13	906\$00	
	141	305	534\$04	
DÉBITOS A CURTO PRAZO:				
Depósitos à ordem		992	413\$90	
Clientes		207	598\$30	
Fornecedores	4	139	245\$30	
Sector Público Estatal		476	847\$30	
Accionistas		730	700\$00	
Outros credores	8	330	295\$50	
Provisões para riscos e encargos		929	350\$00	
	15	806	450\$30	
DÉBITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO:				
Empréstimos Obtidos	53	681	183\$60	
PROVEITOS ANTECIPADOS:				
Receitas antecipadas		153	630\$00	
TOTAL DO PASSIVO	69	631	263\$90	
SITUAÇÃO LÍQUIDA				
CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS:				
Capital social	26	000	000\$00	
Reservas especiais		538	000\$00	
Reservas de reavaliação do activo corpóreo (Dec.				

Agro-Pecuária	124	600\$00
Existências Iniciais:		
Agro-Pecuária	112	360\$00
	12	240\$00
Receitas Suplementares	6	671\$70
Receitas Financeiras correntes	7	003\$00
Outras Receitas	12	200\$00
	19	203\$00
Resultados correntes do Exercício	18	411 128\$30
Ganhos Extraordinários do Exercício		
	813	143\$67
	19	224 271\$97

Horta, 31 de Dezembro de 1978

O TÉCNICO DE CONTAS
António Ivo Ribeiro da Costa

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Alexandre de Lacerda G. da Silva
Jose Pedro da Silva
Francisco de Chaves Bairos

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

No decurso do exercício do ano económico de 1978, e no desempenho das funções que por lei lhe são conferidas, o Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Conselho de Administração na gestão da «ACORTUR», com o qual realizou algumas reuniões.

Além destas reuniões e em obediência a disposição do n.º 1 do Artigo 176.º do Código Comercial, o Conselho Fiscal reuniu periodicamente para proceder a exames a escrituração da Sociedade.

Devemos, no entanto, confessar que esta tarefa de proceder a exames a escrituração nem sempre foi fácil em consequência de atrasos por vezes verificados quer no fecho das contas mensais, quer nos próprios lançamentos nos livros.

Cumpre-nos agora, para cumprir a disposição no número 7 do citado Artigo 176.º, dar parecer sobre o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

Trata-se de um documento claro e sucinto que não esconde as dificuldades com que a Empresa se tem debatido e põe a nu a difícil situação financeira em que a mesma presuntamente se encontra.

Lamenta o Conselho Fiscal que ainda não tenha tido concretização todas as diligências efectuadas no sentido de ser celebrado um contrato de viabilização que permita o saneamento financeiro da Sociedade e estimula o Conselho de Administração a não desistir no prosseguimento do caminho até agora singrado com aquele objectivo.

Lei 430/78)	83	945	235\$00
Resultados transitados	(36)	194	001\$33)
	74	289	233\$67
RESULTADOS APURADOS DO EXERCÍCIO			
Resultados líquidos	(2)	614	963\$53)
TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	71	674	270\$14
	141	305	534\$04

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS

EXISTÊNCIAS INICIAIS			
Mercadorias	1	240	760\$70
COMPRAS			
Mercadorias	7	368	557\$60
EXISTÊNCIAS FINAIS			
Mercadorias	1	158	684\$10
CUSTO DAS EXIST.ªS. VENDIDAS E CONSUMIDAS			
Mercadorias	7	450	634\$20
Fornect.ªs, e Serviços Terceiros	2	755	019\$30
Impostos Indirectos		106	637\$40
	2	861	656\$70
	10	312	290\$90
Impostos Directos		3	899\$00
Despesas c/ o pessoal	8	669	798\$50
Despesas Financeiras		199	119\$60
Outras despesas e encargos		5	505\$00
	8	878	322\$10
Amortizações e Reintegrações Exerc.			
	1	505	984\$60
Provisões do Exercício		929	350\$00
	11	313	656\$70
Resultados correntes do Exercício			
	21	625	947\$60
Perdas Extraordinárias do Exercício			
		72	084\$90
Perdas de Exercícios Anteriores		141	203\$00
		213	287\$90
Resultados líquidos	(2)	614	963\$53)
	19	224	271\$97

VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS

Bar — Aeroporto da Horta	1	187	886\$40
Agro-Pecuária		302	887\$40
	1	490	773\$80

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

	17	304	362\$50
		422	122\$70
	16	882	239\$80
	18	373	013\$60

VARIAÇÃO DE PRODUÇÕES

Existências finais:

Para finalizar, propõe o Conselho Fiscal que a Assembleia Geral aprove o Relatório e as Contas apresentadas pelo Conselho de Administração.

Horta, 10 de Março de 1979

O CONSELHO FISCAL

Presidente

António de Medeiros Xavier Mesquita

Vogais

Gabriel Jacinto de Faria Ribeiro

Candido Augusto da Rocha Junior

GRUPO DESPORTIVO GONÇALO VELHO

Certidão-Narrativa

— Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de trinta de Maio de mil novecentos setenta e nove, lavrada no Cartório Notarial de Vila do Porto e exarada de folhas cinquenta e quatro a folhas setenta e três verso do Livro de Notas para escrituras diversas número A vinte e três, foi constituída uma associação com a denominação «Grupo Desportivo Gonçalo Velho», tem a sua sede nesta freguesia de Vila do Porto, sendo fins de associação fomentar a prática do desporto entre os associados e promover a realização de competições desportivas, promover sessões recreativas:

Que a associação durará por tempo indeterminado a partir da data desta escritura. São admitidos como sócios efectivos os indivíduos maiores de dezoito anos, que pelo seu comportamento moral e cívico derem garantias de cooperação na realização dos fins do clube;

— Perdem a qualidade de sócios os que deixarem de pagar as quotas durante o período de cinco meses e, uma vez avisados para efectuarem o pagamento o não fizerem no prazo de um mês a contar da recepção do aviso e os que forem expulsos.

ANDRADE E SILVA, LDA.

Certidão

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e nove de Março de mil novecentos e setenta e nove, lavrada neste Conservatório e exarada de folhas sessenta e duas verso, a folhas sessenta e quatro, no livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e vinte e nove-E, foi elevado o capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade Limitada, que

gira sob a firma «FARIA, POIM & ANDRADE, LIMITADA» com sede nesta cidade, na Rua da Misericórdia, número quinze, com o capital social de um milhão e duzentos mil escudos, para dois milhões e cem mil escudos, cujo aumento de dois milhões e cem mil escudos, foi subscrito por:

Mil e quatrocentos contos por Raul Correia da Silva, e setecentos mil escudos por Maria da Luz Tomé Andrade Silva.

Que ainda em consequência desse aumento e da escritura de cessão lavrada a folhas sessenta verso deste livro de notas, e tendo também em vista a unificação das quotas pertencente ao dito Raul Correia da Silva, numa só quota, alteraram parcialmente o pacto social, substituindo os artigos primeiro, quarto e sexto, pelos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO: — A sociedade adopta a firma «ANDRADE & SILVA, LIMITADA», e tem a sua sede na Rua da Misericórdia, número quinze, desta cidade.

ARTIGO QUARTO: — O capital social é de três milhões e trezentos mil escudos, dividido em duas quotas, uma de dois mil e duzentos contos, pertencente ao sócio Raúl Correia da Silva, e outra de mil e cem contos, pertencente a sócia Maria da Luz Tomé Andrade Silva.

ARTIGO SEXTO: — A administração e gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução sendo necessária a assinatura de um só gerente para obrigar a sociedade.

BOTELHO E BRILHANTE, LDA.

Certidão

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de 26 de Julho de 1977, exarada de folhas 72v, a folhas 73v, do livro de notas para escrituras diversas número 422-A deste Cartório, o ex-sócio Eduardo Botelho do Rego renunciou a gerência que exercia na Sociedade comercial por quotas de responsabilidade, Limitada que gira sob a firma «BOTELHO & BRILHANTE, LIMITADA», com sede no Largo dois de Março desta cidade, e autorizou a permanência do seu apelido «BOTELHO» na firma social. Esta conforme.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, três de Julho de mil novecentos e setenta e nove.

O Ajudante da Secretaria
Liberto Pacheco de Mendonça

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acreecem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»